



**CONSULTA PÚBLICA CP 003/2023/SGM-SEDP**

**Processo SEI nº 6011.2023/0002546-2**

**CONCORRÊNCIA Nº [●] /SGM/2023**

PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP) NA MODALIDADE DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A REFORMULAÇÃO DO TERMINAL PARQUE DOM PEDRO II, RECUPERAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ÁREAS VERDES E REALIZAÇÃO DE MELHORAMENTOS VIÁRIOS NO ENTORNO, COM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVAÇÃO, ZELADORIA E MANEJO AMBIENTAL

**ANEXO VII DO CONTRATO**

**MATRIZ DE RISCOS**

1. Este ANEXO integra o CONTRATO e deve ser interpretado em conjunto com o CONTRATO e todos seus ANEXOS, em especial o CAPÍTULO IX - DOS RISCOS do CONTRATO.
2. Em casos de qualquer divergência entre o disposto neste ANEXO e o disposto no CONTRATO, prevalecerá o quanto disposto no CONTRATO, conforme previsto no CONTRATO.
3. Os riscos decorrentes da execução da CONCESSÃO serão alocados ao PODER CONCEDENTE e à SPE, conforme disposto na tabela abaixo.
4. Para os fins deste ANEXO, “Mecanismo de Mitigação” refere-se às ações que podem ser tomadas pelas PARTES com potencial de evitar a concretização dos riscos, sem prejuízo do cumprimento e observância integral das demais obrigações previstas no CONTRATO e seus ANEXOS. Os “Mecanismos de mitigação” são exemplificativos e orientativos, não esgotando ou vinculado as ações e efeitos dos riscos nos casos concretos.

CONSULTA PÚBLICA



**MATRIZ DE RISCOS**

<b>RISCO</b>	<b>MATERIALIZAÇÃO</b>	<b>ALOCAÇÃO</b>	<b>MECANISMO DE MITIGAÇÃO</b>
<b>RISCOS DE ENGENHARIA E DE OPERAÇÃO</b>			
<b>Atraso no cumprimento do Cronograma Executivo de Intervenções</b>	Atraso no cumprimento do cronograma das obras do PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO, inclusive em relação aos prazos dos marcos intermediários.	CONCESSIONÁRIA	<p>A CONCESSIONÁRIA deverá ser diligente e empenhar as melhores práticas para o cumprimento dos prazos estipulados no CONTRATO e seus ANEXOS.</p> <p>A transferência da CONCESSÃO seguirá os termos previsto na CLÁUSULA 10ª do CONTRATO.</p> <p>A CONCESSIONÁRIA deverá empenhar os melhores esforços e ser diligente na execução das obras previstas no PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO, conforme o previsto no CONTRATO e seus ANEXOS.</p> <p>A remuneração dos investimentos realizados pela CONCESSIONÁRIA se dará mediante a realização de APORTE na medida do avanço físico das obras do PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO, nos termos do Cronograma Executivo de Intervenções.</p>
<b>Projeto das obras de Melhoramentos Viários</b>	Onerosidade excessiva decorrente de aumento no valor das obras de Melhoramentos Viários devido à adoção de diretrizes de projeto não indicadas originalmente, desde que impostas pelo PODER CONCEDENTE.	PODER CONCEDENTE	<p>A CONCESSIONÁRIA deverá empenhar os melhores esforços e ser diligente na entrega dos relatórios, conforme o previsto no CONTRATO e seus ANEXOS.</p> <p>Na hipótese de aumento de preços, caberá à CONCESSIONÁRIA comprovar, fundamentadamente, o impacto nas alterações de projeto eventualmente</p>

RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCAÇÃO	MECANISMO DE MITIGAÇÃO
			realizadas e à CERTIFICADORA DE OBRAS atestar as informações e estudos fornecidos pela CONCESSIONÁRIA, conforme os termos definidos no CONTRATO e seus ANEXOS.
<b>Contratação da CERTIFICADORA DE OBRAS</b>	Atrasos decorrentes da não contratação da CERTIFICADORA DE OBRAS.	CONCESSIONÁRIA	A contratação da CERTIFICADORA DE OBRAS pela CONCESSIONÁRIA, nos termos previstos na Cláusula 32ª do CONTRATO, é responsabilidade da CONCESSIONÁRIA e constitui condição precedente para o início das obras do PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO.
<b>Projetos de engenharia</b>	Erros, omissões ou alterações de projetos de engenharia, incluindo metodologia de execução, e/ou de tecnologia da CONCESSIONÁRIA, independentemente do aceite do PODER CONCEDENTE.  Identificação de vícios, defeitos, irregularidades e inconformidades nas construções e reformas de	CONCESSIONÁRIA	A CONCESSIONÁRIA deverá adotar o Livro de Ordem nas obras e serviços de engenharia e arquitetura, nos termos da legislação do sistema CONFEA/CREA.  A CONCESSIONÁRIA deverá elaborar projetos de engenharia e arquitetura com observância às resoluções e legislações de tombamentos pertinentes.  A CONCESSIONÁRIA deverá submeter projetos de engenharia e arquitetura para execução do OBJETO para aprovação nos órgãos competentes, nos termos da legislação aplicável, do CONTRATO e seus ANEXOS.  Contratação de Seguros pela CONCESSIONÁRIA, nos termos previstos no CONTRATO e seus ANEXOS.  Recomenda-se que os LICITANTES realizem visita técnica destinada à verificação in loco das condições, natureza e mensuração dos materiais e equipamentos necessários

RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCAÇÃO	MECANISMO DE MITIGAÇÃO
	edificações na ÁREA DA CONCESSÃO.		<p>à execução do CONTRATO.</p> <p>Cada LICITANTE deverá apresentar declaração quanto ao perfeito conhecimento da ÁREA DA CONCESSÃO.</p> <p>Contratação de Seguros pela CONCESSIONÁRIA, nos termos previstos no CONTRATO e seus ANEXOS.</p>
<b>Realização de obras</b>	Prejuízos decorrentes de erros na realização das obras, no que se incluem danos decorrentes de falha na segurança no local de sua realização.	CONCESSIONÁRIA	<p>A CONCESSIONÁRIA deverá adotar o Livro de Ordem nas obras e serviços de engenharia e arquitetura, nos termos da legislação do sistema CONFEA/CREA.</p> <p>Contratação de Seguros pela CONCESSIONÁRIA, nos termos previstos no CONTRATO e seus ANEXOS.</p> <p>Recomenda-se que os LICITANTES realizem visita técnica destinada à verificação in loco das condições, natureza e mensuração dos materiais e equipamentos necessários à execução do CONTRATO.</p> <p>Cada LICITANTE deverá apresentar declaração quanto ao perfeito conhecimento da ÁREA DA CONCESSÃO.</p> <p>Realização de vistoria pormenorizada no momento da finalização do TERMINAL REFORMULADO, assim como adoção de melhores práticas e técnicas construtivas,</p>
	Danos causados a redes externas de utilidades subterrâneas por obras na ÁREA DE CONCESSÃO tais como tubulações de água, esgoto e de gás.		

RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCAÇÃO	MECANISMO DE MITIGAÇÃO
	Eventuais imprecisões quanto à metragem da ÁREA DA CONCESSÃO constante do EDITAL e de seus ANEXOS.		registro das obras em Diário de Obras e Livros de Ordem e contratação dos Seguros aplicáveis.
	Custos e investimentos atinentes ao conserto de vícios aparentes na ÁREA OPERACIONAL, desde que verificados em até 6 meses da data da entrega ao PODER CONCEDENTE.		
	Custos atinentes ao conserto de vícios aparentes na ÁREA OPERACIONAL, verificados após 6 meses da data da entrega ao PODER CONCEDENTE.	PODER CONCEDENTE	Realização de vistoria pormenorizada, diálogo com demais operadoras de transporte público municipal e com a OPERADORA da ÁREA OPERACIONAL.
	Custos atinentes à recuperação e solução de vícios ocultos ou estruturais em estruturas adjacentes ou sobrepostas à ÁREA OPERACIONAL.	CONCESSIONÁRIA	Realização de vistoria pormenorizada no momento da finalização do TERMINAL REFORMULADO, assim como adoção de melhores práticas e técnicas construtivas, registro das obras em Diário de Obras e Livros de Ordem e contratação dos Seguros aplicáveis.

RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCAÇÃO	MECANISMO DE MITIGAÇÃO
	<p>Prestação de garantia em relação às OBRAS COMPLEMENTARES e às obras de Melhoramentos Viários por 5 anos contados da data de sua entrega, nos termos do art. 618 do Código Civil.</p>		
	<p>Os custos decorrentes da preservação e manutenção da ÁREA OPERACIONAL do TERMINAL REFORMULADO e das OBRAS COMPLEMENTARES por prazo superior ao previsto no CONTRATO, por fato não imputável à CONCESSIONÁRIA.</p>	<p>PODER CONCEDENTE</p>	<p>O PODER CONCEDENTE deverá envidar as melhores práticas contratuais para a execução do OBJETO, mantendo postura diligente no cumprimento dos prazos previstos no CONTRATO, seus ANEXOS e legislação aplicável.</p> <p>O PODER CONCEDENTE deverá realizar as tratativas e diálogos institucionais necessários para viabilizar a assunção das obras que serão objeto de transferência parcial no prazo previsto no CONTRATO.</p>
	<p>Custos relativos a resgates arqueológicos de descobertas realizadas no curso das obras do PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO.</p> <p>Existência de sítios ou bens arqueológicos na ÁREA DA CONCESSÃO que não sejam conhecidos até a data de publicação do EDITAL, assim como de passivos ambientais, interferências subterrâneas com outras estruturas, redes, túneis, incluindo fibra ótica, dutos de</p>	<p>PODER CONCEDENTE</p>	<p>A CONCESSIONÁRIA deverá comunicar, imediatamente, ao PODER CONCEDENTE de quaisquer achados ou descobertas arqueológicas, na ÁREA DA CONCESSÃO, nos termos do CONTRATO e seus ANEXOS.</p>

RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCAÇÃO	MECANISMO DE MITIGAÇÃO
	<p>água e esgoto, dutos de gases e dutos de petróleo, assim como os custos decorrentes de tal descoberta.</p>		
<p><b>Prejuízo ao PODER CONCEDENTE</b></p>	<p>Existência de prejuízos causados ao PODER CONCEDENTE devido ao uso da ÁREA DA CONCESSÃO e suas adjacências em desacordo com as previsões deste CONTRATO, seus ANEXOS ou com as normas aplicáveis.</p>	<p>CONCESSIONÁRIA</p>	<p>A CONCESSIONÁRIA deverá empenhar as melhores práticas contratuais, estando sempre de acordo com a legislação aplicável, e nos termos do CONTRATO e seus ANEXOS.</p>
	<p>PODER CONCEDENTE arcar, direta ou indiretamente, com despesas processuais, honorários sucumbenciais e demais encargos, ou sofrer qualquer demanda ou prejuízo, em virtude de atos praticados pela CONCESSIONÁRIA, seus administradores, empregados, prepostos, prestadores de serviços, subcontratados e terceiros com quem a CONCESSIONÁRIA tenha contratado ou por qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada.</p>		
	<p>Prejuízos causados ao PODER CONCEDENTE devido à execução do OBJETO em desacordo com as</p>		



RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCAÇÃO	MECANISMO DE MITIGAÇÃO
	previsões deste CONTRATO, seus ANEXOS ou com as normas aplicáveis.		
<b>Prejuízos a terceiros ou ao meio ambiente</b>	Prejuízos causados a terceiros ou ao meio ambiente pela CONCESSIONÁRIA, por seus empregados, prestadores de serviço, terceirizados, subcontratados ou por qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada, no exercício das atividades abrangidas neste CONTRATO.	CONCESSIONÁRIA	<p>A CONCESSIONÁRIA deverá cumprir e observar todas as normas e exigências legais atinentes ao tema.</p> <p>Contratação de Seguros pela CONCESSIONÁRIA, nos termos previstos no CONTRATO e seus ANEXOS.</p>
<b>Desatualização tecnológica</b>	Durante o período de vigência do CONTRATO, os equipamentos elétricos, eletromecânicos e demais tecnologias empregadas na execução do OBJETO tornar-se-ão obsoletos, inseguros e/ou com funcionamento comprometido, à luz das especificações e requisitos indicados no CONTRATO e seus respectivos ANEXOS.	CONCESSIONÁRIA	A CONCESSIONÁRIA deve manter a atualidade dos equipamentos e tecnologias empregados no âmbito da CONCESSÃO, de modo a garantir sua funcionalidade e segurança.
<b>Trabalhadores subordinados à CONCESSIONÁRIA</b>	Não garantia da segurança e/ou da saúde dos trabalhadores que estejam subordinados à CONCESSIONÁRIA na execução do OBJETO e/ou seu subcontratados.	CONCESSIONÁRIA	A CONCESSIONÁRIA deverá observar todas as determinações legais e regulamentares quanto à legislação de segurança e medicina do trabalho em relação aos seus empregados, prestadores de serviços, contratados ou subcontratados.

RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCAÇÃO	MECANISMO DE MITIGAÇÃO
			Contratação de Seguros pela CONCESSIONÁRIA, nos termos previstos no CONTRATO e seus ANEXOS.
<b>Fornecimento de energia elétrica, água e outras utilidades.</b>	Interrupção ou intermitência no fornecimento de água ou outros serviços necessários ao funcionamento das atividades exploradas na CONCESSÃO.	CONCESSIONÁRIA	A CONCESSIONÁRIA será a responsável pela interlocução com terceiros, tais como órgãos públicos, concessionárias de serviços públicos e empresas privadas, visando ao correto desenvolvimento de todas as atividades previstas no OBJETO.
<b>Disponibilização da ÁREA DA CONCESSÃO</b>	Atraso na disponibilização de parcela da ÁREA DA CONCESSÃO no tempo e modo previstos no CONTRATO.	PODER CONCEDENTE	O PODER CONCEDENTE deverá entregar a ÁREA DA CONCESSÃO livre e desimpedida, para o uso e ocupação da CONCESSIONÁRIA, nos termos do CONTRATO e seus ANEXOS.
<b>Stakeholders da CONCESSÃO</b>	Ocorrência de prejuízos decorrentes de manutenção e/ou reparos relacionados às delegatárias de serviços públicos, inclusive municipais, na ÁREA DA CONCESSÃO.	CONCESSIONÁRIA	A CONCESSIONÁRIA deverá, sempre que solicitada, apresentar ao PODER CONCEDENTE os relatórios auditados de sua situação contábil, nos termos do CONTRATO.
	Inadimplemento de consumidores ou tomadores de serviço da CONCESSIONÁRIA pelos pagamentos que lhe forem devidos a qualquer título.		Adotar as melhores práticas empresariais e de governança e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas.
	Prejuízos causados a terceiros ou ao meio ambiente pelos administradores, empregados, prepostos e prestadores de serviços, ocorridos antes da data da ORDEM DE INÍCIO.	PODER CONCEDENTE	O PODER CONCEDENTE deverá entregar a ÁREA DA CONCESSÃO livre e desimpedida, para o uso e ocupação da CONCESSIONÁRIA, nos termos do CONTRATO e seus ANEXOS.  O PODER CONCEDENTE deverá envidar os melhores

RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCAÇÃO	MECANISMO DE MITIGAÇÃO
	Restrição operacional decorrente de decisão ou omissão de órgãos ou entidades públicos, exceto se decorrente de fato imputável à CONCESSIONÁRIA.		<p>esforços e auxiliar a CONCESSIONÁRIA, para obtenção de informações necessárias à execução do OBJETO, nos termos do CONTRATO, seus ANEXOS, e legislação aplicável.</p> <p>O PODER CONCEDENTE deverá, dentro da sua esfera de competências e observados os termos da legislação pertinente, com o diálogo junto aos órgãos municipais, inclusive com a participação em reuniões técnicas e envio de manifestações necessárias, para a execução do OBJETO, nos termos previstos no CONTRATO e seus ANEXOS.</p>
<b>Greves, Comoções e Manifestações Sociais</b>	Greves realizadas por empregados contratados pela CONCESSIONÁRIA, pelas subcontratadas ou pelas prestadoras de serviços à CONCESSIONÁRIA.	CONCESSIONÁRIA	A CONCESSIONÁRIA observará a legislação trabalhista, previdenciária, devendo cumprir os acordos coletivos eventualmente incidentes às categorias dos profissionais envolvidas no Projeto.
	Comoções sociais e/ou protestos públicos que atrasem o início das obras, que comprometam a execução do OBJETO e/ou causem danos aos BENS VINCULADOS À CONCESSÃO.		Contratação de Seguros pela CONCESSIONÁRIA, nos termos previstos no CONTRATO e seus ANEXOS.
<b>Vícios nos BENS VINCULADOS À CONCESSÃO ou na ÁREA DA CONCESSÃO</b>	Custos e investimentos atinentes à recuperação e melhorias em razão de vícios ocultos ou aparentes nos BENS VINCULADOS À CONCESSÃO ou na ÁREA DA CONCESSÃO, e/ou	CONCESSIONÁRIA	Recomendação para que os LICITANTES realizem visita técnica destinada à verificação in loco das condições, natureza e mensuração dos materiais e equipamentos necessários à execução do CONTRATO.

RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCAÇÃO	MECANISMO DE MITIGAÇÃO
	<p>funcionalidade e qualidade inferior às esperadas, com exceção daqueles decorrentes do desembolso necessário para a realização das INTERVENÇÕES previstas para a ÁREA DA CONCESSÃO.</p>		<p>Cada LICITANTE deverá apresentar declaração quanto ao perfeito conhecimento da ÁREA DA CONCESSÃO.</p>
	<p>Obsolescência, insegurança e/ou funcionamento comprometido dos equipamentos elétricos, eletromecânicos e demais tecnologias empregadas na execução do OBJETO, à luz das especificações e requisitos indicados na minuta de CONTRATO e seus respectivos ANEXOS.</p>	<p>CONCESSIONÁRIA</p>	<p>Contratação de Seguros pela CONCESSIONÁRIA, nos termos previstos no CONTRATO e seus ANEXOS.</p>
	<p>Vícios nos imóveis da ÁREA DA CONCESSÃO, existentes antes da DATA DA ORDEM DE INÍCIO.</p>	<p>PODER CONCEDENTE</p>	<p>Recomendação para que os LICITANTES realizem visita técnica destinada à verificação <i>in loco</i> das condições, natureza e mensuração dos materiais e equipamentos necessários à execução do CONTRATO.</p> <p>Cada LICITANTE deverá apresentar declaração quanto ao perfeito conhecimento da ÁREA DA CONCESSÃO.</p> <p>Contratação de Seguros pela CONCESSIONÁRIA, nos termos previstos no CONTRATO e seus ANEXOS.</p>
<p><b>Danos a BENS VINCULADOS À</b></p>	<p>Roubos, furtos, destruição, perda ou avarias nos BENS VINCULADOS</p>	<p>CONCESSIONÁRIA</p>	<p>A CONCESSIONÁRIA deve adotar as melhores práticas, e garantir a segurança dos USUÁRIOS e proteção do</p>

RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCAÇÃO	MECANISMO DE MITIGAÇÃO
<b>CONCESSÃO</b>	<p>À CONCESSÃO ou nos ativos da CONCESSIONÁRIA, cuja materialização não tenha sido provocada pelo PODER CONCEDENTE.</p> <p>Perecimento, destruição, roubo, furto, depredação, vandalismo, perda ou quaisquer outros tipos de danos causados aos BENS VINCULADOS À CONCESSÃO, incluindo sua reposição e/ou reparo, ressalvado o disposto no ANEXO IV – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO no que se refere ao impacto no FATOR DE DESEMPENHO.</p>		patrimônio da ÁREA DA CONCESSÃO.
<b>Superveniência de sinistros</b>	Ocorrência de sinistros que possam ser objeto de cobertura de seguros oferecidos no Brasil na data de sua ocorrência, inclusive riscos de engenharia e responsabilidade civil, as hipóteses de CASO FORTUITO ou FORÇA MAIOR, bem como a variação no seu preço.	CONCESSIONÁRIA	Contratação de Seguros pela CONCESSIONÁRIA, nos termos previstos no CONTRATO e seus ANEXOS.
<b>Interrupção da continuidade das atividades previstas no CONTRATO e ANEXO III -</b>	Interrupção das atividades e serviços referentes à FASE DE OPERAÇÃO ou na possibilidade de exploração comercial por fato não	CONCESSIONÁRIA	A CONCESSIONÁRIA deverá observar todas as diretrizes e obrigações previstas no CONTRATO e nos ANEXOS, principalmente no ANEXO III – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA.

RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCAÇÃO	MECANISMO DE MITIGAÇÃO
CEC	imputável ao PODER CONCEDENTE.		
	O atraso no planejamento, elaboração e execução de todos os trabalhos técnicos e projetos exigíveis e necessários à execução do OBJETO, exceto no caso em que o PODER CONCEDENTE tiver dado causa.		
	Interrupção operacional na ÁREA OPERACIONAL em decorrência de fato imputável à CONCESSIONÁRIA.	CONCESSIONÁRIA	
	Ato do PODER CONCEDENTE ou da OPERADORA que implique em restrição operacional, temporária ou definitiva, do restante da ÁREA DA CONCESSÃO.	PODER CONCEDENTE	O PODER CONCEDENTE deverá manter diálogo com demais operadoras de transporte público municipal e com a OPERADORA da ÁREA OPERACIONAL, e deverá auxiliar a CONCESSIONÁRIA no diálogo com os mesmos.
<b>Baixa qualidade na prestação das atividades previstas no CONTRATO</b>	Não atender à qualidade na prestação dos serviços e atividades do OBJETO, ou não atender às especificações técnicas dos serviços, obtendo baixo FATOR DE DESEMPENHO.	CONCESSIONÁRIA	A CONCESSIONÁRIA deverá empenhar seus melhores esforços para viabilizar o atendimento aos encargos que lhe foram atribuídos. Como meio de mitigação contratual, estipulou-se a segregação da etapa operacional em REGIME DE OPERAÇÃO PROVISÓRIA e REGIME DE OPERAÇÃO PLENA, para assunção gradual da responsabilidade integral pelo cumprimento dos encargos.

RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCAÇÃO	MECANISMO DE MITIGAÇÃO
	Revisões sobre os parâmetros e medidores referentes ao FATOR DE DESEMPENHO que acarretem, comprovadamente, encargos adicionais para a CONCESSIONÁRIA.	PODER CONCEDENTE	<p>A revisão poderá ocorrer por meio do mecanismo de revisão ordinária do contrato, que é acionado a cada 5 anos, contados originalmente da data da ORDEM DE INÍCIO e, depois, da revisão ordinária anterior.</p> <p>A atribuição de encargos adicionais à CONCESSIONÁRIA poderá ocorrer como meio de aprimoramento da execução contratual e objetivando o atendimento ao interesse público central do projeto.</p>
<b>Falhas na fiscalização dos INDÍCES DE DESEMPENHO</b>	Não contratação do AGENTE DE APOIO À FISCALIZAÇÃO por culpa do PODER CONCEDENTE.	PODER CONCEDENTE	<p>A seleção e contratação do AGENTE DE APOIO À FISCALIZAÇÃO será realizada pela CONCESSIONÁRIA em até 90 (noventa) dias da data de início do PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO.</p> <p>Quando na ausência de contratação do AGENTE DE APOIO À FISCALIZAÇÃO, por culpa do PODER CONCEDENTE, a aferição do FATOR DE DESEMPENHO será realizada, excepcionalmente, pelo VERICADOR INDEPENDENTE.</p>
	Distrato com AGENTE DE APOIO À FISCALIZAÇÃO sem a devida contratação de novo AGENTE DE APOIO À FISCALIZAÇÃO no prazo de até 6 (seis) meses, contados do distrato.	PODER CONCEDENTE	
<b>FORÇA MAIOR e CASO FORTUITO</b>	Eventos imprevisíveis ou previsíveis e de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada a repartição objetiva de riscos estabelecida neste CONTRATO. CASO FORTUITO é toda situação decorrente de fato alheio à vontade das PARTES, porém, proveniente de atos	COMPARTILHADO	<p>A CONCESSIONÁRIA deverá comunicar ao PODER CONCEDENTE, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, todas as circunstâncias ou ocorrências que, constituindo motivos de CASO FORTUITO ou FORÇA MAIOR, impeçam ou venham a impedir a normal execução do OBJETO.</p> <p>As PARTES comprometem-se a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os</p>

RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCAÇÃO	MECANISMO DE MITIGAÇÃO
	<p>humanos. FORÇA MAIOR é toda situação decorrente de fato alheio à vontade das PARTES, porém, proveniente de atos da natureza.</p> <p>Ocorrência de CASO FORTUITO ou FORÇA MAIOR, quando as consequências não forem seguráveis no Brasil ou quando as consequências forem seguráveis, no que exceder ao valor da cobertura.</p>		<p>efeitos decorrentes dos eventos de CASO FORTUITO ou FORÇA MAIOR.</p> <p>Contratação de Seguros pela CONCESSIONÁRIA, nos termos previstos no CONTRATO e seus ANEXOS.</p>
<b>RISCOS JURÍDICOS</b>			
<p><b>Obtenção de autorizações, licenças e/ou permissões</b></p>	<p>Demora de até 12 (doze) meses para obtenção de autorizações, licenças e permissões de órgãos ou entidades da administração do Município de São Paulo exigidos para a execução das INTERVENÇÕES e exploração de RECEITAS ACESSÓRIAS contados do protocolo do pedido de licenciamento devidamente instruído.</p>	<p>CONCESSIONÁRIA</p>	<p>O regime especial de atendimento prioritário – REAP, instituído pelo decreto municipal nº 58.332/2018, aplicar-se-á aos processos administrativos relativos a esta CONCESSÃO, devendo, pois, tramitar com prioridade perante órgãos e entidades da administração pública municipal.</p> <p>A CONCESSIONÁRIA deverá obter, quando aplicável, todas as licenças, alvarás, permissões e autorizações exigidas para a plena execução do OBJETO, junto aos órgãos competentes, nos termos da legislação vigente,</p>



RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCAÇÃO	MECANISMO DE MITIGAÇÃO
	<p>Demora superior a 12 (doze) meses para obtenção de autorizações, licenças e permissões de órgãos ou entidades da administração do Município de São Paulo exigidos para a execução das INTERVENÇÕES e exploração de RECEITAS ACESSÓRIAS contados do protocolo do pedido de licenciamento devidamente instruído por fato não imputável à CONCESSIONÁRIA.</p>	<p>PODER CONCEDENTE</p>	<p>do CONTRATO e seus ANEXOS.</p> <p>O PODER CONCEDENTE deverá colaborar, dentro da sua esfera de competências e observados os termos da legislação pertinente, com a obtenção das licenças e autorizações eventualmente necessárias para a CONCESSÃO, junto aos órgãos municipais, inclusive com a participação em reuniões técnicas e envio de manifestações necessárias, nos termos previstos no CONTRATO e seus ANEXOS.</p>
<p><b>Inexecução contratual do PODER CONCEDENTE</b></p>	<p>Atrasos ou inexecução das obrigações da CONCESSIONÁRIA, causados pela demora ou omissão do PODER CONCEDENTE ou de demais órgãos ou entidades do Município de São Paulo, desde que comprovada a regularidade formal, a tempestividade e a adequação dos requerimentos e solicitações encaminhados pela CONCESSIONÁRIA, e desde que os órgãos ou entidades competentes provocadas deixem de observar os respectivos prazos a eles conferido para a respectiva manifestação.</p>	<p>PODER CONCEDENTE</p>	<p>O PODER CONCEDENTE deverá envidar os melhores esforços e diligente nos cumprimentos dos prazos previstos no CONTRATO, seus ANEXOS e legislação aplicável.</p> <p>O PODER CONCEDENTE deverá colaborar, dentro da sua esfera de competências e observados os termos da legislação pertinente, com o diálogo junto aos órgãos municipais, inclusive com a participação em reuniões técnicas e envio de manifestações necessárias, necessários para a execução do OBJETO, nos termos previstos no CONTRATO e seus ANEXOS.</p>

RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCAÇÃO	MECANISMO DE MITIGAÇÃO
	<p>Descumprimento, pelo PODER CONCEDENTE, de suas obrigações contratuais ou regulamentares, incluindo, mas não se limitando ao descumprimento de prazos a ele aplicáveis nos termos deste CONTRATO e/ou na legislação vigente.</p> <p>Atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos neste CONTRATO relacionados às obrigações assumidas pela CONCESSIONÁRIA, bem como o descumprimento dos ÍNDICES DE DESEMPENHO, quando decorrentes diretamente de ação ou omissão do PODER CONCEDENTE.</p> <p>Decisões judiciais ou administrativas que impeçam ou impossibilitem a CONCESSIONÁRIA de prestar os serviços ou que interrompam ou suspendam o pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA, seu reajuste ou revisão, exceto nos casos em que a CONCESSIONÁRIA houver dado causa à decisão.</p>		

RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCAÇÃO	MECANISMO DE MITIGAÇÃO
<p><b>Inexecução contratual da CONCESSIONÁRIA</b></p>	<p>Atrasos ou inexecução das obrigações do PODER CONCEDENTE, causados pela demora ou omissão da CONCESSIONÁRIA ou de suas subcontratadas, desde que comprovada a regularidade formal, a tempestividade e a adequação dos requerimentos e solicitações encaminhados pelo PODER CONCEDENTE.</p>	<p>CONCESSIONÁRIA</p>	<p>A CONCESSIONÁRIA deverá empenhar os melhores esforços e ser diligente na execução do OBJETO, nos termos previstos no CONTRATO e seus ANEXOS.</p> <p>A CONCESSIONÁRIA deverá na execução do OBJETO, apresentar todos os relatórios de acordo com os prazos previstos nos termos do CONTRATO e seus ANEXOS.</p> <p>Realização de vistoria pormenorizada, assim como adoção de melhores práticas e técnicas construtivas, registro das obras em Diário de Obras e Livros de Ordem e contratação dos Seguros aplicáveis.</p>
	<p>Descumprimento, pela CONCESSIONÁRIA, de suas obrigações contratuais, incluindo, mas não se limitando ao descumprimento de prazos a ela aplicáveis nos termos deste CONTRATO e/ou na legislação vigente.</p>		
	<p>Atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos neste CONTRATO relacionados às obrigações assumidas pelo PODER CONCEDENTE, quando decorrentes diretamente de ação ou omissão da CONCESSIONÁRIA ou suas subcontratadas.</p>		

RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCAÇÃO	MECANISMO DE MITIGAÇÃO
<b>Mudança nas especificações do OBJETO exigidas pelo Poder Concedente</b>	Inclusão de obras e INTERVENÇÕES originalmente não previstas no PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO./	PODER CONCEDENTE	Realização de diálogo entre o PODER CONCEDENTE e demais <i>stakeholders</i> , assim como participação ativa na aprovação dos Planos e Projetos elaborados pela CONCESSIONÁRIA, de modo a avaliar saídas tecnicamente viáveis e que representem menor impacto econômico para o projeto como um todo.
<b>Alteração tributária (fato do príncipe)</b>	Erro no recolhimento de tributos incidentes sobre as atividades da CONCESSIONÁRIA e eventuais responsabilizações em decorrência de planejamento tributário realizado pela CONCESSIONÁRIA.	CONCESSIONÁRIA	A CONCESSIONÁRIA deverá observar todas as determinações legais e regulamentares quanto à legislação tributária.  A CONCESSIONÁRIA deverá pagar todos os tributos relacionados à execução do OBJETO, considerando a não incidência de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU sobre a ÁREA DA CONCESSÃO.
	Criação extinção ou alteração de tributos ou encargos legais que não tenham repercussão direta nas receitas e despesas da CONCESSIONÁRIA.	COMPARTILHADO	AS PARTES devem observar todas as determinações legais e regulamentares quanto à legislação tributária.  O PODER CONCEDENTE deverá, dentro da sua esfera de competências e observados os termos da legislação pertinente, com o diálogo junto aos órgãos municipais, inclusive com a participação em reuniões técnicas e envio de manifestações necessárias, para a execução do OBJETO, nos termos previstos no CONTRATO e seus
	Criação extinção ou alteração de tributos ou encargos legais que incidam diretamente sobre os serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA, ou sobre o OBJETO, e cuja criação, alteração ou extinção ocorra após a DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, com comprovada repercussão		

RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCAÇÃO	MECANISMO DE MITIGAÇÃO
	<p>direta sobre o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.</p> <p>Majoração da alíquota do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) incidente sobre as atividades OBJETO da CONCESSÃO.</p>	<p>PODER CONCEDENTE</p>	<p>ANEXOS.</p>
<p><b>Responsabilidade civil</b></p>	<p>Ocorrência de danos decorrentes da execução do OBJETO, inclusive quanto a terceiros.</p> <p>Perecimento, destruição, roubo, furto, depredação, vandalismo, perda ou quaisquer outros tipos de danos causados aos BENS VINCULADOS À CONCESSÃO.</p>	<p>CONCESSIONÁRIA</p>	<p>Contratação de Seguros pela CONCESSIONÁRIA, nos termos previstos no CONTRATO e seus ANEXOS.</p>
	<p>Ônus, danos, despesas, pagamentos, indenizações e eventuais medidas judiciais decorrentes de atos ou fatos, inclusive de natureza ambiental, anteriores à DATA DA ORDEM DE INÍCIO, relacionados ao OBJETO, bem como de atos ou fatos que, embora posteriores à DATA DA ORDEM DE INÍCIO, decorram de culpa exclusiva do PODER CONCEDENTE ou de quaisquer terceiros por ele contratados.</p>	<p>PODER CONCEDENTE</p>	<p>O PODER CONCEDENTE deverá entregar a ÁREA DA CONCESSÃO livre e desimpedida, para o uso e ocupação da CONCESSIONÁRIA, nos termos do CONTRATO e seus ANEXOS.</p>

RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCAÇÃO	MECANISMO DE MITIGAÇÃO
	<p>Alteração superveniente na legislação, desde que relacionada à execução do OBJETO que ocorra após a DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS que altere o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO e que traga efetivos e diretos prejuízos para a CONCESSIONÁRIA.</p>	<p>PODER CONCEDENTE</p>	<p>O PODER CONCEDENTE deverá envidar os melhores esforços e auxiliar a CONCESSIONÁRIA, para obtenção de informações necessárias à execução do OBJETO, nos termos do CONTRATO, seus ANEXOS, e legislação aplicável.</p>
<p><b>Risco Regulatório e Legislativo</b></p>	<p>Alteração na legislação ou na regulação, que tenham impacto direto nas receitas ou despesas da CONCESSIONÁRIA, relacionados especificamente com a execução das atividades OBJETO da CONCESSÃO.</p> <p>Mudança de entendimento dos órgãos competentes municipais (Parecer PGM nº 12.002, de 31 de maio de 2015) quanto à exigibilidade de outorga onerosa do direito de construir e cota de solidariedade, de modo que passem a ser exigidos na CONCESSÃO.</p> <p>Mudança de entendimento dos órgãos competentes municipais quanto ao zoneamento específico</p>	<p>PODER CONCEDENTE</p>	<p>O PODER CONCEDENTE deverá colaborar, dentro da sua esfera de competências e observados os termos da legislação pertinente, com o diálogo junto aos órgãos municipais, inclusive com a participação em reuniões técnicas e envio de manifestações necessárias, para a execução do OBJETO, nos termos previstos no CONTRATO e seus ANEXOS.</p>

RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCAÇÃO	MECANISMO DE MITIGAÇÃO
	dos imóveis ou à sua classificação enquanto categoria INFRA (Resolução SMUL.AOC.CTLU/015/2018), de modo que altere o coeficiente de aproveitamento dos imóveis da CONCESSÃO.		
<b>Desapropriações tombamentos e intervenções estatais na propriedade privada</b>	Custos e atrasos decorrentes da eventual necessidade de edição de declaração de utilidade pública, na forma da lei, no caso de desapropriação de imóveis não pertencentes à ÁREA DA CONCESSÃO na DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO.	PODER CONCEDENTE	O PODER CONCEDENTE deverá empenhar as melhores práticas contratuais para a execução do OBJETO, atuando em pró do interesse público.  Serão observadas a legislação aplicável, o CONTRATO e seus ANEXOS.
	Investimentos, custos e despesas decorrentes de tombamento dos imóveis e/ou de bens materiais ou imateriais relacionados à CONCESSÃO, posterior à DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, que afete as premissas e projetos originais no âmbito da CONCESSÃO.	PODER CONCEDENTE	Deverão ser observadas as resoluções e legislações dos órgãos de tombamento pertinentes, sejam do (CONDEPHAAT, CONPRESP ou IPHAN).  Adicionalmente, o PODER CONCEDENTE deverá auxiliar a CONCESSIONÁRIA no diálogo com os órgãos de tombamento.
<b>Inadimplemento do APORTE</b>	Eventual inadimplemento pontual ou atraso superior a 5 (cinco) dias contados da data do desembolso	PODER CONCEDENTE	O PODER CONCEDENTE deverá constituir e integralizar os recursos da CONTA APORTE no tempo e modo indicados no CONTRATO, inclusive como condição para

RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCAÇÃO	MECANISMO DE MITIGAÇÃO
	devido de qualquer parcela do APORTE, por culpa exclusiva do PODER CONCEDENTE.		emissão da ORDEM DE INÍCIO.
<b>Intervenção</b>	Intervenção na CONCESSÃO pelo PODER CONCEDENTE em razão de descumprimentos contratuais pela CONCESSIONÁRIA.	CONCESSIONÁRIA	A CONCESSIONÁRIA deverá empenhar as melhores práticas contratuais, estando sempre de acordo com a legislação aplicável, e nos termos do CONTRATO e seus ANEXOS.
<b>Encampação</b>	Retomada da CONCESSÃO por razões de interesse público, mediante lei autorizativa específica.	PODER CONCEDENTE	Encampação poderá ocorrer somente após o pagamento de indenização à CONCESSIONÁRIA.
<b>Caducidade</b>	Extinção da CONCESSÃO por decretação da caducidade da CONCESSÃO.	CONCESSIONÁRIA	A decretação da caducidade da CONCESSÃO deverá ser precedida de verificação da inadimplência da CONCESSIONÁRIA em processo administrativo, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.
<b>Extinção do CONTRATO</b>	Extinção da CONCESSÃO por vícios no processo de contratação, nos casos em que a CONCESSIONÁRIA não tiver concorrido com os vícios que geraram a anulação do CONTRATO.	PODER CONCEDENTE	A extinção do CONTRATO será feita por meio de procedimento administrativo que respeitará os princípios do contraditório e da ampla defesa, nos termos previsto no CONTRATO e legislação aplicável.
<b>Rescisão contratual</b>	Extinção da CONCESSÃO por descumprimento pelo PODER CONCEDENTE de suas obrigações, mediante ação judicial.	PODER CONCEDENTE	O PODER CONCEDENTE deverá empenhar as melhores práticas contratuais, estando sempre de acordo com a legislação aplicável, e nos termos do CONTRATO e seus ANEXOS.
<b>Encargos trabalhistas e/ou previdenciários</b>	Encargos trabalhistas e previdenciários, resultantes da execução deste CONTRATO,	PODER CONCEDENTE	Obrigações da CONCESSIONÁRIA de respeitar a legislação trabalhista, previdenciária, bem como cumprir os acordos coletivos eventualmente incidentes às categorias dos



RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCAÇÃO	MECANISMO DE MITIGAÇÃO
	<p>incluída a elevação do custo de mão-de-obra por acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, e as responsabilizações deles decorrentes, incluídas aquelas relacionadas às empresas eventualmente subcontratadas no âmbito da CONCESSÃO.</p>		<p>profissionais envolvidas no Projeto.</p> <p>Obrigações da CONCESSIONÁRIA apresentar ao PODER CONCEDENTE, sempre que solicitado, a relação nominal dos empregados, vinculados à CONCESSIONÁRIA ou terceiros, que trabalhem nos serviços e obras na ÁREA DA CONCESSÃO, enviada à Receita Federal, por meio do Sistema eSocial – Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas.</p>
	<p>Acidente de trabalho na execução do OBJETO.</p> <p>Encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO, incluída a elevação do custo de mão-de-obra por acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, e as responsabilizações deles decorrentes, incluídas aquelas relacionadas às empresas eventualmente subcontratadas no âmbito da CONCESSÃO.</p>	<p>CONCESSIONÁRIA</p>	<p>A CONCESSIONÁRIA deverá observar a legislação trabalhista, previdenciária, bem como cumprir os acordos coletivos eventualmente incidentes às categorias dos profissionais envolvidas no Projeto.</p> <p>A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE, sempre que solicitado, a relação nominal dos empregados, vinculados à CONCESSIONÁRIA ou terceiros, que trabalhem nos serviços e obras na ÁREA DA CONCESSÃO, enviada à Receita Federal, por meio do Sistema eSocial – Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas.</p>
<p><b>Alteração unilateral</b></p>	<p>Mudanças no plano de investimentos, nos projetos ou nas obras por decisão unilateral da CONCESSIONÁRIA.</p>	<p>CONCESSIONÁRIA</p>	<p>Os Planos e Projetos elaborados pela CONCESSIONÁRIA deverão ser apresentados ao PODER CONCEDENTE, de modo que a eventual alteração unilateral deverá se dar por conta e risco da CONCESSIONÁRIA.</p>

RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCAÇÃO	MECANISMO DE MITIGAÇÃO
	Imposição pelo PODER CONCEDENTE de novas obrigações ou alteração unilateral das obrigações originalmente contempladas no CONTRATO que provoque impacto nos custos e encargos da CONCESSIONÁRIA.	PODER CONCEDENTE	A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar, ao PODER CONCEDENTE, relatório anual de conformidade, contendo a descrição dos investimentos e desembolsos realizados, nos termos previstos no CONTRATO e seus ANEXOS.
<b>Risco político</b>	Tolerância oficial a condutas ilícitas que impactem diretamente a execução do CONTRATO, bem como quaisquer outras ações do PODER CONCEDENTE, comprovadamente motivadas por razões políticas.	PODER CONCEDENTE	O PODER CONCEDENTE deverá empenhar as melhores práticas contratuais, estando sempre de acordo com a legislação aplicável, e nos termos do CONTRATO e seus ANEXOS.
<b>RISCOS ECONÔMICO-FINANCEIROS</b>			
<b>Eficiência econômica</b>	Ineficiências ou perdas econômicas decorrentes de falhas, negligência, inépcia ou omissão no cumprimento do OBJETO, exceto por atos ou omissões do PODER CONCEDENTE que implique diretamente nas situações descritas.	CONCESSIONÁRIA	CONCESSIONÁRIA deve adotar as melhores práticas empresariais e de governança e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas.

RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCAÇÃO	MECANISMO DE MITIGAÇÃO
<b>Previsão orçamentária</b>	Ausência de previsão nos instrumentos de planejamento orçamentário, bem como o tempestivo empenho, dos recursos necessários ao cumprimento das obrigações pecuniárias previstas neste CONTRATO, observado o disposto na legislação aplicável.	PODER CONCEDENTE	O PODER CONCEDENTE deverá empenhar as melhores práticas contratuais, estando sempre de acordo com a legislação aplicável, e nos termos do CONTRATO e seus ANEXO.
<b>Custos relacionados ao OBJETO da CONCESSÃO</b>	<p>Custos excedentes relacionados ao objeto da CONCESSÃO, ou custos por ela subestimados, incluindo os relativos às obras da FASE DE IMPLANTAÇÃO.</p> <p>Variação de custos de insumos, custos operacionais, de manutenção, investimentos ou qualquer outro custo incorrido na sua atuação, inclusive, relativo à água/esgoto e de energia elétrica.</p> <p>Aumento de custo de capital, variação nas taxas de câmbio e/ou alteração de taxas de juros praticados no mercado e/ou variação inflacionária.</p> <p>Aumento do custo de empréstimos e FINANCIAMENTOS assumidos para a realização de investimentos ou custeio das</p>	CONCESSIONÁRIA	<p>CONCESSIONÁRIA deve adotar as melhores práticas empresariais e de governança e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas.</p> <p>Contratação de Seguros pela CONCESSIONÁRIA, nos termos previstos no CONTRATO e seus ANEXOS.</p>

RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCAÇÃO	MECANISMO DE MITIGAÇÃO
	<p>atividades OBJETO desta CONCESSÃO.</p> <p>CONCESSIONÁRIA não apresentar capacidade financeira e/ou de captação de recursos.</p> <p>Custos de ações judiciais de terceiros contra a CONCESSIONÁRIA ou subcontratadas decorrentes da execução da CONCESSÃO, salvo se por fato imputável ao PODER CONCEDENTE.</p>		
	<p>Custos, despesas e investimentos decorrentes da alteração do horário de funcionamento da ÁREA DA CONCESSÃO.</p> <p>Custos comprovadamente incorridos e as perdas significativas assumidas em razão da alteração superveniente de normas do Corpo de Bombeiros, de normas técnicas e/ou de normas de segurança.</p>	PODER CONCEDENTE	O PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA deverão manter diálogo constante e prever formas de mitigar eventual limitação operacional da CONCESSIONÁRIA no caso de imposição de regime de funcionamento diverso do previsto no CONTRATO.
<b>Receitas</b>	Não efetivação das demandas ou receitas projetadas dos TERMINAIS ou da ÁREA DA CONCESSÃO, de determinada fonte de RECEITA ACESSÓRIA, de	CONCESSIONÁRIA	A CONCESSIONÁRIA deve adotar as melhores práticas empresariais e de governança e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas.

RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCAÇÃO	MECANISMO DE MITIGAÇÃO
	<p>ATIVIDADES ASSOCIADAS, ou sua redução por qualquer motivo, ainda que decorrente de concorrência praticada pelo PODER CONCEDENTE ou de terceiros.</p> <p>Todos os riscos inerentes à exploração das RECEITAS ACESSÓRIAS.</p> <p>Impactos decorrentes da flutuação de demanda de USUÁRIOS.</p>		
<p><b>Pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA</b></p>	<p>Inadimplemento na constituição da CONTA GARANTIA ou da CONTA APORTE, por razões imputáveis ao PODER CONCEDENTE.</p> <p>Inadimplemento ou atraso no cumprimento da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA, ou não cumprimento das obrigações relacionadas à constituição de garantia, por razões imputáveis ao PODER CONCEDENTE.</p>	<p>PODER CONCEDENTE</p>	<p>Acionamento dos mecanismos de solução de controvérsias previstos no CONTRATO.</p> <p>Possibilidade de proposição, pela CONCESSIONÁRIA, de ação para rescisão unilateral do CONTRATO, na forma do art. 38 da Lei Federal nº 8.987/1995.</p> <p>Previsão de pagamento de multa e juros de mora pelo Poder Concedente.</p> <p>Previsão da garantia de pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL prestada pelo PODER CONCEDENTE.</p> <p>Contratação de conta bancária vinculada de movimentação restrita e de INSTITUIÇÃO DEPOSITÁRIA</p>

RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCAÇÃO	MECANISMO DE MITIGAÇÃO
			para efetuação dos pagamentos da CONCESSIONÁRIA.
	Alteração no cenário macroeconômico e variações da taxa de câmbio	CONCESSIONÁRIA	CONCESSIONÁRIA deve adotar as melhores práticas empresariais e de governança e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas.  Contratação de Seguros pela CONCESSIONÁRIA, nos termos previstos no CONTRATO e seus ANEXOS.
<b>Pagamento do APORTE</b>	Inadimplemento na constituição da CONTA DE APORTE	PODER CONCEDENTE	O PODER CONCEDENTE deverá empenhar as melhores práticas contratuais, estando sempre de acordo com a legislação aplicável, e nos termos do CONTRATO e seus ANEXOS
	Inadimplemento ou atraso no pagamento das parcelas do APORTE.		
<b>Valor do APORTE</b>	Atualização do valor do APORTE para a realização das INTERVENÇÕES do PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO em função da alteração do CUSTO ATUALIZADO, observados os procedimentos e as hipóteses previstas no ANEXO III – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA.	PODER CONCEDENTE	A CONCESSIONÁRIA deverá instruir o pedido de revisão do CUSTO ATUALIZADO com justificativa da alteração solicitada e o respectivo memorial de cálculo, conforme ANEXO III – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA.
<b>Financiamento</b>	CONCESSIONÁRIA não conseguir obter financiamentos junto às instituições financeiras ou obter em valor insuficiente para a execução do OBJETO.	CONCESSIONÁRIA	A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE, anualmente, em até 90 (noventa) dias contados do encerramento do exercício, relatório auditado de sua situação contábil, incluindo, dentre outros itens, o balanço patrimonial e a demonstração de resultados correspondentes.
<b>Indenizações de</b>	Decisão judicial que ordene o	PODER CONCEDENTE	A Municipalidade arcará diretamente com esses custos a

RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCAÇÃO	MECANISMO DE MITIGAÇÃO
<b>desapropriações</b>	pagamento das indenizações dos processos de desapropriação, não finalizados até a DATA DA ORDEM DE INÍCIO.		serem depositados no âmbito dos respectivos processos judiciais de desapropriação, observada a legislação aplicável.
<b>RISCOS AMBIENTAIS</b>			
<b>Condições adversas</b>	Existência de condições adversas do solo/terreno da ÁREA DA CONCESSÃO que comprovadamente atrasem o cronograma do PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO ou representem aumento de custos, com exceção do caso de verificação de sítios ou bens arqueológicos, de passivos ambientais ou interferências subterrâneas com outras estruturas, redes, túneis, incluindo fibra ótica, dutos de água e esgoto, dutos de gases e dutos de petróleo.	CONCESSIONÁRIA	<p>Recomendação para que os LICITANTES realizem visita técnica destinada à verificação in loco das condições, natureza e mensuração dos materiais e equipamentos necessários à execução do CONTRATO.</p> <p>Cada LICITANTE deverá apresentar declaração quanto ao perfeito conhecimento da ÁREA DA CONCESSÃO.</p>
<b>Licenciamento ambiental</b>	Demora no processo de licenciamento ambiental para o PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO, incluída a obtenção das licenças ambientais necessárias à viabilização das OBRAS.	CONCESSIONÁRIA	<p>A CONCESSIONÁRIA deverá cumprir e observar todas as normas e exigências legais ambientais, inclusive as diretrizes fixadas no ANEXO VI do CONTRATO – DIRETRIZES PARA LICENCIAMENTO.</p> <p>A CONCESSIONÁRIA deverá observar o disposto no</p>

RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCAÇÃO	MECANISMO DE MITIGAÇÃO
			ANEXO VIII – DIRETRIZES PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL.
<b>Passivo Ambiental</b>	Recuperação, prevenção, correção e gerenciamento de passivos e/ou irregularidades ambientais cujo fato gerador tenha se materializado após a data da ORDEM DE INÍCIO.	CONCESSIONÁRIA	<p>A CONCESSIONÁRIA é a responsável pela destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados em decorrência da execução do OBJETO na ÁREA DA CONCESSÃO, observadas as diretrizes da Lei Federal nº 12.305/2010 e as regras da Lei Municipal nº 14.803/2008.</p> <p>Contratação de Seguros pela CONCESSIONÁRIA, nos termos previstos no CONTRATO e seus ANEXOS.</p> <p>A CONCESSIONÁRIA deverá adotar as melhores práticas para manter a ÁREA DA CONCESSÃO constantemente limpa, removendo entulhos, sobras e demais materiais inservíveis, responsabilizando-se pela destinação, triagem, transporte, armazenagem, descarte e/ou aproveitamento da sucata e dos resíduos eventualmente originados na CONCESSÃO.</p> <p>A CONCESSIONÁRIA deverá cumprir e observar todas as normas e exigências legais ambientais, nos termos previstos no CONTRATO e seus ANEXOS.</p>



RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCAÇÃO	MECANISMO DE MITIGAÇÃO
<b>Passivo Ambiental</b>	Custos de recuperação, prevenção, correção e gerenciamento de passivo ambiental cujo fato gerador tenha se materializado anteriormente à DATA DA ORDEM DE INÍCIO.	PODER CONCEDENTE	O PODER CONCEDENTE deverá entregar a ÁREA DA CONCESSÃO livre e desimpedida, para o uso e ocupação da CONCESSIONÁRIA, nos termos do CONTRATO e seus ANEXOS.

CONSULTA PÚBLICA